

PUBLICAÇÃO

Publicado em 05 / 05 / 2025

de 05 / 05 / 2025

Assinatura
ASSINATURA

Secretaria Municipal de Adm. e
Finanças do Mun. de Vila Propício
Decreto nº 74/2025

EDITAL Nº 001/2025 – VILA PROPÍCIO - GO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO – GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo simplificado que visa a contratação de profissionais, para o atendimento das demandas públicas, em caráter de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX da CF/88, e da Lei Municipal de nº 400/2019, que regulamenta a contratação temporária de pessoal, especialmente no art. 2º, inciso VIII, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art.2ª

[...]

VIII – atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado ou enquanto perdurar necessidade transitória, para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de:

a) trânsito, transporte, turismo, obras públicas e limpeza urbana, educação, saúde, cultura, segurança pública, assistência social, comunicação, regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos;

O presente processo seletivo simplificado se justifica pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal nº 400/2019, pelo fato de não existir candidatos aprovados em concurso público para o exercício da função e pela urgência na contratação de pessoal, considerando a necessidade de continuidade do serviço público.

Infância

Divulgação

✓

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e executado pelo Município de Vila Propício – GO, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de nº 44, de 22 de abril de 2025.

1.2. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo a supervisão, a coordenação e o julgamento das atividades inerentes ao certame.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, **em caráter temporário**, e para a formação de cadastro de reservas, para o preenchimento das seguintes vagas:

CARGO	VAGAS	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA / VENCIMENTO
Agente comunitário de saúde	01 + Cadastro reserva	Microárea 04 Assentamento Serrana	Ter concluído o ensino médio e. Ensino médio completo / residir em Vila Propício – GO, nos termos da lei federal Nº 11350/2006, na microrregião com área de abrangência conforme estabelecida por	: 1. Realizar o cadastramento das famílias; 2. Participar da realização o diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da	40 horas semanais 3.036,00

Handwritten signature: *Handwritten signature*

Handwritten mark: *Handwritten mark*

			microárea de atuação. Está aprovado no curso de formação.	área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; 3. Realizar o acompanhamento das micro áreas de risco; 4. Realizar a programação das visitas domiciliares.	
Agente comunitário de saúde	01 + Cadastro reserva	Microárea 11 Assentamento Dandara	Ter concluído o ensino médio e Ensino médio completo / residir em Vila Propicio – GO, nos termos da lei federal Nº 11350/2006, na microrregião com área de abrangência conforme estabelecida por microárea de atuação. Está aprovado no curso de formação.	: 1. Realizar o cadastramento das famílias; 2. Participar da realização o diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; 3. Realizar o	40 horas semanais 3.036,00

Maiza
Eliângela

✓

				acompanhamento das micro áreas de risco; 4. Realizar a programação das visitas domiciliares.	
Agente comunitário de saúde	01 + Cadastro reserva	Microárea 20 Assentamento Maria Cícera	Ter concluído o ensino médio e. Ensino médio completo / residir em Vila Propicio – GO, nos termos da lei federal Nº 11350/2006, na microrregião com área de abrangência conforme estabelecida por microárea de atuação. Está aprovado no curso de formação.	: 1. Realizar o cadastramento das famílias; 2. Participar da realização o diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; 3. Realizar o acompanhamento das micro áreas de risco; 4. Realizar a programação das visitas domiciliares.	40 horas semanais 3.036,00
Agente comunitário de saúde	01 + Cadastro reserva	Microárea 13 Morro são Gonçalo	Ter concluído o ensino médio e. Ensino médio completo / residir em Vila Propicio –	: 1. Realizar o cadastramento das famílias; 2. Participar da realização o	40 horas semanais 3.036,00

Elisangela
Mairze



			GO, nos termos da lei federal Nº 11350/2006, na microrregião com área de abrangência conforme estabelecida por microárea de atuação. Está aprovado no curso de formação.	diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; 3. Realizar o acompanhamento das micro áreas de risco; 4. Realizar a programação das visitas domiciliares.	
--	--	--	--	---	--

2.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos dos cargos acima descrito pode compor o cadastro de reservas.

3. DA LOTAÇÃO

3.1. As lotações serão definidas em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, situados na microárea conforme edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

Maiza
Elisângela

✓

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de saúde, situada no endereço rua Eliezer Gomes S/N centro, entre os dias 07 e 08 de maio de 2025, no horário das 07:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, à disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexadas cópia dos documentos exigidos.

4.3. Não será admitida inscrição por correspondência ou via postal, fax, internet, admitindo-se, no entanto, por procuração pública com poderes específicos, à qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.4. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para a contratação em relação a todos os cargos:

a) cumprir as determinações do presente Edital;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) estar quite com o serviço militar obrigatório (sexo masculino);

Maya
Elizangela

✓

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

f) não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

g) não ser servidor público efetivo do Município de Vila Propício – GO;

h) não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

i) não ter sido aposentado por invalidez;

j) não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

k) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, cumprindo as exigências do cargo;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

m) aptidão física compatível com o cargo que pretende exercer;

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Maiza
Elisângela

✓

a) Carteira de Identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF e Cartão do PIS/PASEP;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Carteira de Motorista, na hipótese de a função exigir;

e) Certificado de Reservista (sexo masculino);

f) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;

g) Certidão de Nascimento dos Filhos, se houver;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovantes de títulos (Ensino Médio);

j) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou Curso Superior da área específica, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

✓

Mariza
Elisângela

k) Certidões:

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral;

OBS: para comprovação de residência na microárea de atuação podem ser utilizados quaisquer documentos tais como:

- Comprovante de endereço;
- Contrato de aluguel assinado e devidamente registrado no cartório;
- Cartão do SUS do município;
- Cadastro territorial na microárea;
- Histórico médico na unidade de saúde da região de atuação;
- Escritura/Título da terra em seu nome.

6.2. Os títulos devem ser registrados perante o órgão competente.

6.3. Para a comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar atestados de tempo de serviço na área específica expressos em anos, meses e dias, ou através de registro da Carteira de Trabalho de Previdência Social.

6.4. Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.

Maíza
Chiangela

✓

6.5. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada.

6.6. Após a convocação, será exigido exame admissional, as custas do candidato.

6.7. O candidato não aprovado no exame admissional será eliminado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dar-se-á através da análise de títulos, certificados de aperfeiçoamento, atualização na área específica e experiência profissional.

7.2. Para o cargo de agente comunitário de saúde a pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULO	PONTOS
Curso Técnico de agente comunitário de saúde com carga horaria mínima de 1.250h	5,0

7.3. **Experiência Profissional na área específica:** será atribuído 1,25 pontos, para cada ano de serviço profissional ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses, limitado a 5,0 pontos.

7.4. Havendo empate entre os candidatos, será observado o seguinte critério de desempate:

1º) o que possuir maior tempo de serviço público municipal na função do cargo a que se pretende;

*Maiza
Elisangela*

✓

2º) o que possuir maior tempo de serviço público;

3º) o de maior idade;

7.5. A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes ou que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.1. Haverá realização do Curso de Formação Inicial, com caráter eliminatório, para os candidatos do Cargo de Agente comunitário de Saúde e para os candidatos do Cargo de Agente de Combate às Endemias, aprovados nas etapas anteriores e classificados até o limite da disponibilidade de vagas.

8.2. Para ser considerado APROVADO no Curso de Formação Inicial o candidato deverá cumprir a frequência de 100% da carga horária do curso e obter aproveitamento mínimo de 70% no Questionário de avaliação que será aplicado no término do curso.

8.3. O candidato reprovado no Curso de Formação Inicial será também reprovado no Processo Seletivo Público, não lhe assistindo direito de ingresso no emprego público.

8.4. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Inicial serão dele desligados e eliminados do Processo Seletivo Público.

8.5. O Curso de Formação Inicial será promovido pela a secretaria de saúde – diretoria da atenção básica, não onerando gastos para os candidatos aprovados.

*Maiza
Elizângela*

✓

9. DA VALIDADE E DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. O prazo de contratação coincidirá com o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo Impugnante, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, devendo protocolado durante o horário de expediente junto ao órgão realizador do certame.

10.2. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de sua impugnação.

10.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados.

10.4. Ao término da apreciação das solicitações de Impugnação, será divulgado no site oficial do Município, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

10.5. Não cabe recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

10.6. O candidato interessado poderá interpor recurso administrativo em face do

*Mariza
Elisângela*

✓

resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, devendo protocolado durante o horário de expediente junto à Secretaria Municipal organizadora do certame.

10.7. O recurso administrativo será analisado e julgado pela Comissão Especial de Processos Seletivo Simplificado.

10.8. Ao término da apreciação dos recursos administrativos, será divulgado no site oficial do Município, na data prevista no cronograma, o resultado do julgamento dos recursos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado definitivo será publicado no site e no placar oficial do Município de Vila Propício – GO.

11.2. A homologação do resultado definitivo é de competência do Prefeito Municipal.

11.3. Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a reserva técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do processo seletivo simplificado, desde que haja interesse da administração pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo simplificado de que trata

*Maíza
Eliângela*

✓

este Edital, no site oficial do Município de Vila Propício ou no Placar Oficial do Município, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

12.2. Não haverá convocação pessoal em qualquer fase do processo seletivo.

12.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado no Edital de convocação será declarado desistente.

12.4. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

12.5. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser transferido para qualquer escola do município, mediante justificativa e de acordo com o interesse da Administração Pública do Município de Vila Propício – GO.

12.6. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

12.7. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público, seguindo os ditames da Lei Municipal 400/2019.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processos Seletivo Simplificado.

*Maiza
Elisangela*

✓

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Vila Propício, 05 de maio de 2025.



Valdinei Pires Costa

Presidente da Comissão de Processos Seletivo Simplificado



Laiza Milena Martins

Secretário da Comissão de Processos Seletivo Simplificado



ELISANGELA PEREIRA DE CARVALHO CAVALCANTE

Membro da Comissão de Processos Seletivo Simplificado

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE
05/05/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
06/05/2025	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
07/05/2025 A 08/05/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
09/05/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
12/05/2025	PRAZO PARA RECURSO
16/05/2025	RESULTADO DO RECURSOS E RESULTADO OFICIAL